



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



| embalagem deve conter as informacoes de forma indelevel da razao |
| social, endereço e CNPJ ou CPF do fornecedor, encartelador ou |
| montador. Conter o selo de identificacao da conformidade que deve |
| ser aposto na embalagem de forma visivel, legivel, indelevel e |
| permanente, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) |
| do INMETRO |
| 500.00 UNIDADE |
| 0002 | LUMINARIA COMPLETA LED 100W |
| LUMINARIA, publica, modular led, potencias do sistema 100 watts, |
| fonte de alimentacao com protecao IP66, tensao 120-277Vac, |
| frequencia 50/60Hz, fonte de luz composta por LED, temperatura de |
| Cor: 6000K (Luz Branca), protecao contra curta-circuito, |
| sobretensao, sobrecorrente, sobreaquecimento e contra surtos |
| 6kV, vida minima util de 25.00 horas. No corpo do produto deve |
| conter nome ou a marca ou o logotipo do fabricante/importador, |
| tensao a que se destinam em volt, o produto deve acompanhar |
| acessorios para afixar a luminaria como parafusos e arruelas, na |
| embalagem deve conter as informacoes de forma indelevel da razao |
| social, endereço e CNPJ ou CPF do fornecedor, encartelador ou |
| montador. Conter o selo de identificacao da conformidade que deve |
| ser aposto na embalagem de forma visivel, legivel, indelevel e |
| permanente, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) |
| do INMETRO |
| 500.00 UNIDADE |
| 0003 | LUMINARIA COMPLETA LED 150W |
| LUMINARIA, publica, modular led, potencias do sistema 150 watts, |
| fonte de alimentacao com protecao IP66, tensao 120-277Vac, |
| frequencia 50/60Hz, fonte de luz composta por LED, temperatura de |
| Cor: 6000K (Luz Branca), protecao contra curta-circuito, |
| sobretensao, sobrecorrente, sobreaquecimento e contra surtos |
| 6kV, vida minima util de 25.00 horas. No corpo do produto deve |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

87



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



| conter nome ou a marca ou o logotipo do fabricante/importador, |
| tensao a que se destinam em volt, o produto deve acompanhar |
| acessorios para afixar a luminaria como parafusos e arruelas, na |
| embalagem deve conter as informacoes de forma indelevel da razao |
| social, endereço e CNPJ ou CPF do fornecedor, encartelador ou |
| montador. Conter o selo de identificacao da conformidade que deve |
| ser aposto na embalagem de forma visivel, legivel, indelevel e |
| permanente, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) |
| do INMETRO |

| 500.00 UNIDADE |

| 0004 | LUMINARIA COMPLETA LED 200W |

| LUMINARIA, publica, modular led, potencias do sistema 200 watts, |
| fonte de alimentacao com protecao IP66, tensao 120-277Vac, |
| frequencia 50/60Hz, fonte de luz composta por LED, temperatura de |
| Cor: 6000K (Luz Branca), protecao contra curta-circuito, |
| sobretensao, sobrecorrente, sobreaquecimento e contra surtos |
| 6kV, vida minima util de 25.00 horas. No corpo do produto deve |
| conter nome ou a marca ou o logotipo do fabricante/importador, |
| tensao a que se destinam em volt, o produto deve acompanhar |
| acessorios para afixar a luminaria como parafusos e arruelas, na |
| embalagem deve conter as informacoes de forma indelevel da razao |
| social, endereço e CNPJ ou CPF do fornecedor, encartelador ou |
| montador. Conter o selo de identificacao da conformidade que deve |
| ser aposto na embalagem de forma visivel, legivel, indelevel e |
| permanente, atender a(s) norma(s) ABNT e Portaria(s) vigente(s) |
| do INMETRO |

| 350.00 UNIDADE |

LOTE 002 - LOTE 02

| 0001 | CABO PP 2.5 |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

B



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



| CABO, elétrico, flexível, PP (Paralelo Polarizado) 4 condutores |
| de cobre nu, tempera mole, classe 4 x 2,5mm², classe isolamento de |
| 750 volts. Isolamento em termoplástico de PVC antichama. |
| Fabricado de acordo com as normas vigentes da ABNT. Produto |
| exibindo o Selo de Conformidade de forma visível, legível, |
| indelevel e permanente. No isolamento, deverá ser indicado, a |
| cada 50cm, o nome, a marca ou logotipo do fabricante, nome do |
| produto, seção nominal, classe de isolamento e o número da norma da |
| ABNT. |

| 500.00 METRO |

| 0002 | ALÇA PRE FORMADA PARA CABO PRE REUNIDO 16MM² |

| Alça pré formada para ancoragens de cordoalha de aço galvanizada |
| 3/16" Utilizado nos pontos terminais (ancoragens) e também nas |
| travessias (sobe e desce) e fixações em ângulos. Esta alça possui |
| marcação que diferencia o diâmetro 3/16" (4,8mm). Com 4 fios. |
| Material do Produto: Fabricada a partir de fios de aço |
| galvanizado revestido de alumínio e recebe na parte interna um |
| material abrasivo para melhorar a fixação sobre o cabo Modelo: |
| 4,8mm Peso Aproximado Unitário: 120g Cor: Prata |

| 250.00 UNIDADE |

| 0003 | RELE FOTOELETRICO COM COMANDO ELETRONICO NF |

| Rele fotoeletrônico, sistema de operação acende e apaga a lâmpada |
| em função da variação do fluxo luminoso do ambiente Sistema |
| construtivo: Eletromagnético de corrente alternada Corpo: |
| Polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas para |
| suportar intempéries Cor: Transparente Pinos de contato: Latão |
| estanhado preso ao corpo por sistema de rebite Contatos de |
| carga: ??Tipo NF?? aciona a carga a noite e desaciona durante o |
| dia Frequência: 50/60HZ Ponto de carga: 10 LUX (Faixa de 3 a 20 |
| LUX) Relação: 1, 2 a 4 vezes ao ligamento Faixa de temperatura: |
| Opera normalmente entre -5ø e +50øC Consumo do produto: |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



	Acionamento: 4,7W / 11,3W Standby: 3,5W / 8,8W Carga
	máxima: Resistiva: 1000W / 1000W Indutiva: 1200VA / 1800VA
	3,000.00 UNIDADE
0004	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO COM COMANDO ELETRÔNICO NF
	BASE, para suporte do rele foto celula, em PVC, corrente de
	220volts, 1000watts. Deverao ter estampadas em seu corpo as
	seguintes indicações: o nome, a marca ou o logotipo do fabricante
	a tensao a que se destinam em Volt (V) a potencia em Watt (W).
	Conter o Selo de Identificação da Conformidade. Atender a (s)
	portarias INMETRO e norma (s) ABNT vigente (s).
	1,000.00 UNIDADE
0005	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 16MM2
	CONECTOR,perfurante, Conexão por perfuração da isolação (não
	necessita decapar
	a isolação do cabo). Indicado para cabos de
	alumínio isolados 0,6/1kV
	XLPE/PE ou cabos de cobre isolados
	450/750v PVC (sem cobertura).
	Possuir porca fusível para uma
	perfeita aplicação, possuir borrachas
	elastoméricas, tornando o
	conector estanque.
	1,000.00 UNIDADE
0006	PARAFUSO 300"
	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM AÇO GALVANIZADO A
	FOGO, COM PORCA M16.
	ABNT NBR 8159/84
	250.00 UNIDADE
0007	ISOLADOR TIPO ROLDANA BT
	Isolador Roldana Porcelana 72x72mm Marrom, Tensão nominal 1KV,
	Carga de ruptura de mecânica: 10KN, Cor: Marrom, Distância de

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



| escoamento: 112mm. |
| 250.00 UNIDADE |
| 0008 | ARMAÇÃO PARA UMA ROLDANA |
| ARMAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA A FOGO PARA UMA ROLDANA 72X72. |
| 250.00 UNIDADE |

LOTE 003 - LOTE 03

| 0001 | BRAÇO CURVO 3.0M DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINÁRIA |
| BRACO CURVO EM CANO GALVANIZADO A FOGO DIAMETRO 33MM PROJECAO |
| MINIMA 3,0M COM SAPATA |
| NBR6323. |
| 250.00 UNIDADE |
| 0002 | BRAÇO CURVO 5.0M DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA LUMINARIA |
| Galvanizado à fogo conforme NBR 6323 |
| . Comprimento de 5.0m. |
| . |
| Com pintura eletrostática (cor sob consulta) |
| . Diâmetro para |
| encaixe em pétalas de 33,5 / 48,3 / 60,3 (mm) |
| 250.00 UNIDADE |
| 0003 | LAMPADA ALTO POTENCIAL LED 50W |
| LAMPADA ALTO POTENCIAL LED 50W, BIVOLT TEMPERATURA DA COR 6500K |
| BRANCO FRIO, 4000 LUMENS, 90LM/W, BASE E27, VIDA ÚTIL DE 25000HS, |
| DIMENSÕES 240 X 118MM. |
| 300.00 UNIDADE |
| 0004 | LUMINARIA PUBLICA PETALA POTENCIA 50W |
| Luminaria Petala, certificada pelo INMETRO, Potência do sistema |
| 50W, Tensao nominal 100-277VAC, Eficiência da Luminária 110LM/W, |
| Fluxo da luminária 5.500 Lm, Temperatura de cor 5.000K, Ângulo de |
| abertura tipo II media, Vida útil 50.000 H L70. |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



	500.00 UNIDADE	
0005	LUMINARIA PUBLICA PETALA POTENCIA 100W	
	Luminaria Petala, certificada pelo INMETRO, Potência do sistema	
	100W, Tensao nominal 100-277VAC, Eficiência da Luminária 110LM/W,	
	Fluxo da luminária 12100, Temperatura de cor 5.000K, Ângulo de	
	abertura tipo II media, Vida útil 50.000 H L70.	
	500.00 UNIDADE	
0006	LUMINARIA PUBLICA PETALA POTENCIA 150W	
	Luminaria Petala, certificada pelo INMETRO, Potência do sistema	
	150W, Tensao nominal 100-277VAC, Eficiência da Luminária 110LM/W,	
	Fluxo da luminária 16500, Temperatura de cor 5.000K, Ângulo de	
	abertura tipo II media, Vida útil 50.000 H L70.	
	100.00 UNIDADE	
0007	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA DE 50W	
	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA DE 50W, 2M DE 48MM DE MATERIAL	
	GALVANIZADO E MODELO CUSTOMIZADO.	
	500.00 UNIDADE	
0008	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA DE 100W	
	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA DE 100W, 2,5M X 48MM DE MATERIAL	
	GALVANIZADO E MODELO CUSTOMIZADO.	
	500.00 UNIDADE	
0009	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA LED 150W	
	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA DE 150W, 3M X 48MM DE MATERIAL	
	GALVANIZADO E MODELO CUSTOMIZADO.	
	200.00 UNIDADE	
0010	LAMPADA DE VAPOR METALICA 70W	
	LAMPADA DE VAPOR METALICA POTENCIA 70W BASE E27 TEMPERATURA DE	
	COR 5000K TENSÃO N/A	
	500.00 UNIDADE	
0011	LAMPADA VAPOR METALICA 150W	

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



	LAMPADA DE VAPOR METALICA POTENCIA 150W BASE E27 TEMPERATURA DE	
	COR 5000K TENSÃO N/A	
	300.00 UNIDADE	
0012	LAMPADA VAPOR METALICA 250W	
	LAMPADA DE VAPOR METALICA POTENCIA 250W BASE E40 TEMPERATURA DE	
	COR 5000K TENSÃO N/A	
	200.00 UNIDADE	
0013	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	
	LAMPADA DE VAPOR METALICA POTENCIA 400W BASE E40 TEMPERATURA DE	
	COR 5000K TENSÃO N/A	
	200.00 UNIDADE	

LOTE 004 - LOTE 04

0001	ALICATE DESCAPADOR ELETRICISTA	
	ALICATE DESCAPADOR ELETRICISTA AJUSTÁVEL.	
	4.00 UNIDADE	
0002	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA	
	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA, Corpo em aço e empunhadura em	
	polímero, anti-chamas na cor amarela padrão Gedore. Empunhadura	
	ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas	
	para maior conforto e segurança, isolação até 1000 V, conforme	
	norma NBR 9699, conforme norma NBR 9699. Atende com segurança a	
	norma regulamentadora NR 10	
	4.00 UNIDADE	
0003	BOTINA DE SEGURANÇA	
	Botina de segurança confeccionada em vaqueta, com elástico,	
	solado PU bidensidade, com biqueira de PVC. Conforme norma NBR	
	12576, resistência de choque elétrico até 600V.	
	8.00 UNIDADE	
0004	CALÇA ELETRICISTA	

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



| CALÇA ELETRICISTA NR10, RISCO 2, CINZA CLARO, CLASSE 1 E 2 COM |
| REFLEXIVO LARANJA GG CA 38906. |
| 4.00 UNIDADE |
| 0005 | CAMISA ELETRICISTA |
| CAMISA ELETRICISTA NR10 RISCO 2, CINZA CLARO, CLASSE 1 E 2 COM |
| REFLEXIVO LARANJA GG CA 38905. |
| 4.00 UNIDADE |
| 0006 | CAPACETE DE PROTEÇÃO |
| EPI - CAPACETE DE PROTEÇÃO, Aba Total Classe B, Tipo I, 6 pontos |
| de encaixe e ajuste de tamanho através de regulagem simples, peça |
| de polietileno de alta densidade. Proteção para cabeça contra |
| impactos, penetração e choques elétricos. Conforme Norma ABNT NBR |
| 8221:1983 |
| 8.00 UNIDADE |
| 0007 | CHAVE MAGNETICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| CHAVE MAGNETICA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA NF OU NA 127V OU 220V, |
| CORRENTES 2X30A, 2X60A, 2X80A, E 2X100A. FEITA EM PLASTICO DE |
| ENGENHARIA (ABS) PARA USO EM INTEMPERIE, COM BASE DE 3PINOS PARA |
| RELE, CONTATOR AC-5, COM BOBINA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. |
| 8.00 UNIDADE |
| 0008 | CINTURÃO DE SEGURANÇA |
| EPI CINTURÃO DE SEGURANÇA COMPLETO COM 5 PONTAS, uso de |
| posicionamento e deslocamento com uso de trava-quedas ou |
| talabarte frontal. Com argola dorsal regulável, ajuste na |
| cintura, ajuste nas pernas, dois pontos na cintura, ponto |
| frontal, regulagem no suspensório e acolchoamento. |
| 4.00 UNIDADE |
| 0009 | FITA ALTA FUSÃO |
| FITA ALTA FUSÃO, MATERIAL BÁSICO: BORRACHA ETILENO PROPILENO |
| (EPR), RESISTÊNCIA A TENSÃO: ATÉ 69000V, COR PRETA, CLASSE |
| TEMPERATURA 90°C, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, ESPESSURA |

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



	0,76MM, NBR 10669, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:AUTOFUSÃO.	
	50.00 UNIDADE	
0010	FITA ISOLANTE	
	FITA, isolante, para eletricidade, largura 19mm x comprimento	
	10m, preta, anti chama, rolo PVC, de um lado a base resina e	
	borracha sensível a pressão. Devera apresentar, no mínimo, o nome	
	do produto, as dimensões, a expressão anti chama e o nome do	
	fabricante, Atender a(s) norma(s) ABNT NBR vigente(s).	
	50.00 UNIDADE	
0011	LUVAS DE ALTA TENSÃO	
	EPI LUVA DE ALTA TENSÃO - Luva isolante de borracha, Classe 1,	
	para alta tensão, Tipo II. Para ser utilizada em situações de	
	risco de choque elétrico na classe (10kV).	
	Confeccionada em	
	borracha de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR	
	10622	
	4.00 UNIDADE	
0012	LUVAS DE COBERTURA	
	EPI - LUVA DE COBERTURA,: Espessura média da raspa em	
	1,50mm	
	Espessura média da vaqueta em 1,10mm, costurada com	
	algodão ou Kevlar	
	Luva de cobertura com palma e dorso de	
	vaqueta, punho de 20cm com raspa,	
	Com tira para regulagem no	
	dorso.	
	8.00 UNIDADE	
0013	REATOR VAPOR METALICO 150W	
	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO INVOLUCRO: ACO CARBONO	
	REVESTIMENTO: SEM REVESTIMENTO INSTALACAO: EXTERNO	
	FREQUENCIA: 60 HZ FATOR POTENCIA: ALTO ALCA: SEM ALCA	

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



	IGNITOR: COM IGNITOR CAPACITOR: COM CAPACITOR TENSÃO: 220 V	
	POTENCIA NOMINAL: 150 W	
	300.00 UNIDADE	
0014	REATOR VAPOR METALICO 250W	
	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO INVOLUCRO: ACO CARBONO	
	REVESTIMENTO: PINTADO INSTALACAO: EXTERNO FREQUENCIA: 50/60	
	HZ FATOR POTENCIA: ALTO ALCA: ALCA L IGNITOR: COM IGNITOR	
	CAPACITOR: COM CAPACITOR TENSÃO: 220 V POTENCIA NOMINAL: 250	
	W	
	200.00 UNIDADE	
0015	REATOR VAPOR METALICO 400W INTERNO	
	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO INVOLUCRO: ACO CARBONO	
	REVESTIMENTO: PINTADO INSTALACAO: INTERNO FATOR POTENCIA:	
	ALTO ALCA: SEM ALCA IGNITOR: COM IGNITOR CAPACITOR: COM	
	CAPACITOR TENSÃO: 220 V POTENCIA NOMINAL: 400 W	
	100.00 UNIDADE	
0016	REATOR VAPOR METALICO 70W	
	Reator Vapor Metálico AFP Externo 70W 220V -Uso externo -Alto	
	fator de potência	
	300.00 UNIDADE	
0017	TRAVA QUEDA	
	TRAVA QUEDA COM FITA/MOSQUETÃO PARA CORDA 12MM, CONFECCIONADO EM	
	AÇO COM PROLONGADOR EM MATERIAL SINTETICO (POLIESTER), DUPLA	
	TRAVA.	
	4.00 UNIDADE	

VALOR TOTAL R\$

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 .

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1106.01/21-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 1106.01/21-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão nº 1106.01/21-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 1106.01/21-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



ANEXO IV

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1106.01/21-PE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de _____, com sede na « _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão para Registro de Preços nº 1106.01/21-PE**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de luminárias públicas e lâmpadas de LED, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do município de Barreira/Ce .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde



que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

13



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1106.01/21-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo



das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 1106.01/21-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARREIRA-CE, _____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de luminarias publicas e lampadas de LED, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do município de Barreira/Ce .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____.
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de _____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1106.01/21-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 17-Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano unidade(s) 01-Secretaria de Infraestrutura, Transporte .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ____ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE